



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2040

PROJETO DE LEI Nº 10/91

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1991, aumento de 10% (dez por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.135/91, de 15 de janeiro de 1991.

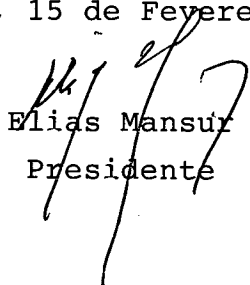
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.135/91 de 15 de janeiro de 1991.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro de 1991, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.135/91, de 15 de janeiro de 1991, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de Fevereiro de 1991.-


Elias Mansur
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Fevereiro/91
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	112.537,47
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	79.978,29
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	65.798,34
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	46.761,66
01	PORTEIRO	20	36.638,98
01	SERVIÇOS GERAIS	18	33.232,64

02

f



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Fevereiro/91
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	112.537,47
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	79.978,29
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	54.132,47

03
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Fevereiro/91
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	112.537,47



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Fevereiro/91	REF.	VALOR Fevereiro/91
15	28.707,60	34	72.542,67
16	30.142,98	35	76.169,80
17	31.650,13	36	79.978,29
18	33.232,64	37	83.977,20
19	34.894,27	38	88.176,06
20	36.638,98	39	92.584,86
21	38.470,93	40	97.214,10
22	40.394,48	41	102.074,80
23	42.414,20	42	107.178,54
24	44.534,91	43	112.537,47
25	46.761,66	44	118.164,34
26	49.099,74	45	124.072,56
27	51.554,73	46	130.276,19
28	54.132,47	47	136.790,00
29	56.839,09	48	143.629,50
30	59.681,04	49	150.810,97
31	62.665,09	50	158.351,52
32	65.798,34	51	166.269,10
33	69.088,26	52	174.582,55

06/2



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

*As Comissões de
Justiça e Finanças.
Di. 14.02.1991.*

Aprovada em 1.ª discussão
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 14 de fev. de 1991

PROJETO DE LEI Nº 10/91

[Signature]
Presidente

[Signature]

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 14 de fev. de 1991

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

[Signature]
Presidente

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1991, aumento de 10% (dez por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.135/91, de 15 de janeiro de 1991.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.135/91 de 15 de janeiro de 1991.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro de 1991, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.135/91, de 15 de janeiro de 1991, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Fevereiro de 1991.

[Signature]
Elias Mansur
Presidente

[Signature]
Roberto Correia
Vice-Presidente

[Signature]
Nilton Tomás Barbosa
1º Secretário

[Signature]
Paulo Cesar Sacramento
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

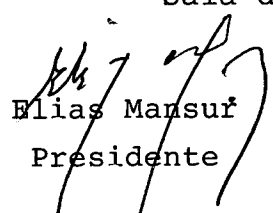
J U S T I F I C A T I V A:

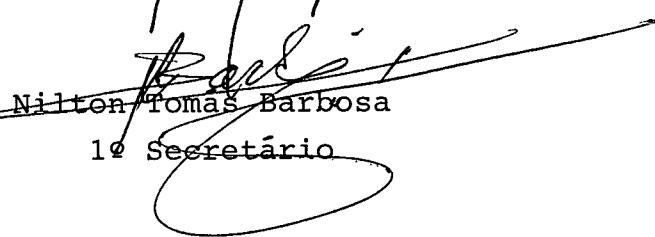
A presente propositura, tem por escôpo, conceder aumento de 10% (dez por cento), sobre as referências iniciais, a partir de 1º de fevereiro de 1991, aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos e inativos.

O percentual proposto, é igual a proposta do Executivo concedendo aumento aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de fevereiro de 1991, em atenção ao § 1º, do artigo 92, da Lei Orgânica do Município.


O aumento de vencimentos que a propositura visa conceder, é em decorrência das perdas salariais ocorrida nos últimos meses, melhorando dessa forma a remuneração dos servidores da Edilidade.

Sala das Sessões, 13 de Fevereiro de 1991.


Elias Mansur
Presidente


Nilton Tomás Barbosa
1º Secretário


Roberto Correia
Vice-Presidente


Paulo César Sacramento
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Fevereiro/91
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	112.537,47
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	79.978,29
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	65.798,34
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	46.761,66
01	PORTEIRO	20	36.638,98
01	SERVIÇOS GERAIS	18	33.232,64



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Fevereiro/91
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	112.537,47
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	79.978,29
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	54.132,47



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Fevereiro/91
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	112.537,47



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Fevereiro/91	REF.	VALOR Fevereiro/91
15	28.707,60	34	72.542,67
16	30.142,98	35	76.169,80
17	31.650,13	36	79.978,29
18	33.232,64	37	83.977,20
19	34.894,27	38	88.176,06
20	36.638,98	39	92.584,86
21	38.470,93	40	97.214,10
22	40.394,48	41	102.074,80
23	42.414,20	42	107.178,54
24	44.534,91	43	112.537,47
25	46.761,66	44	118.164,34
26	49.099,74	45	124.072,56
27	51.554,73	46	130.276,19
28	54.132,47	47	136.790,00
29	56.839,09	48	143.629,50
30	59.681,04	49	150.810,97
31	62.665,09	50	158.351,52
32	65.798,34	51	166.269,10
33	69.088,26	52	174.582,55



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

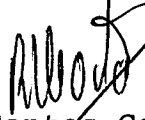
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

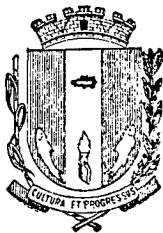
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei ' nº 10/91, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder, ' a partir de 1º de fevereiro de 1.991, aos servidores da Câ' mara Municipal de Pirassununga, aumento de 10% (dez por cen' to), nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constituçio' nal.

Sala das Comissões, 14/FEV/1991.-


Nilton Tomás Barbosa


João Carlos Sundfeld


Rubens Santos Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

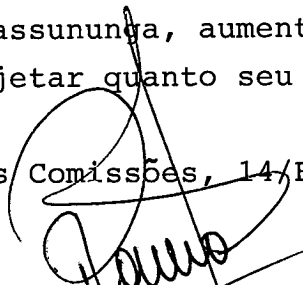
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 10/91, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder, a partir de 1º de fevereiro de 1991, aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, aumento de 10% (dez por cento), nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14/FEV/1991.-


Roberto Correia


Edgar Saggiolato

Joaquim Quintino Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.139/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 1991, aumento de 10% (dez por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.135/91, de 15 de janeiro de 1991.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.135/91 de 15 de janeiro de 1991.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de fevereiro de 1991, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.135/91, de 15 de janeiro de 1991, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de fevereiro de 1.991.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Fevereiro/91
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	112.537,47
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	79.978,29
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	65.798,34
01	ESCRITURÁRIO DACTILOGRAFO	25	46.761,66
01	PORTEIRO	20	36.638,98
01	SERVIÇOS GERAIS	18	33.232,64

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Fevereiro/91
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	112.537,47
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	79.978,29
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	54.132,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Fevereiro/91
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	112.537,47

Jordão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR Fevereiro/91	REF.	VALOR Fevereiro/91
15	28.707,60	34	72.542,67
16	30.142,98	35	76.169,80
17	31.650,13	36	79.978,29
18	33.232,64	37	83.977,20
19	34.894,27	38	88.176,06
20	36.638,98	39	92.584,86
21	38.470,93	40	97.214,10
22	40.394,48	41	102.074,80
23	42.414,20	42	107.178,54
24	44.534,91	43	112.537,47
25	46.761,66	44	118.164,34
26	49.099,74	45	124.072,56
27	51.554,73	46	130.276,19
28	54.132,47	47	136.790,00
29	56.839,09	48	143.629,50
30	59.681,04	49	150.810,97
31	62.665,09	50	158.351,52
32	65.798,34	51	166.269,10
33	69.088,26	52	174.582,55